ESP-ACADEMIA DE POL. MILITAR BARRO BRANCO

Edital 24/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2026	180174-ESP-ACADEMIA DE POL. MILITAR BARRO BRANCO	FELIPPE ANSELMO COSMO	04/11/2026 16:53 (v 0.7)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		057.00458548/2026-19

PREGÃO ELETRÔNICO

PR-174/0025/26 - 55/2026

CONTRATANTE (UASG)

180174 - Academia de Polícia Militar do Barro Branco

OBJETO

Aquisição de equipamentos de ginástica e musculação para academia

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 140.993,10

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/11/2026 às 08h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não / Sim

Sumário

1	DO OBJETO	3
2	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7	DA FASE DE JULGAMENTO	10
8	DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
9	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
10	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
11	DOS RECURSOS	13
12	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	13
13	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
14	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
15	RESPONSÁVEIS	18

Preâmbulo

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DO BARRO BRANCO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 174/00026/26 - 55/2026

PROCESSO SEI N° 057.00458548/2026-19

PROCESSO SIAFEM N° 20260441351

Torna-se público que o Estado de São Paulo - Polícia Militar do Estado de São Paulo, por meio da Seção de Finanças da Academia de Polícia Militar do Barro Branco (UGE 180174), sediado a Avenida Água Fria, 1923, Tucuruvi, São Paulo - SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de ginástica e musculação para academia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. Do registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3° (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o grupo 1, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.1. Para os grupos 2 à 4 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.4.1 ou no subitem 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. O fornecedor que for pessoa física não empresária, ao ofertar sua proposta ou lance, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, que constitui obrigação da Administração Contratante, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

5.11.1. O valor acrescido a título de contribuição patronal à Seguridade Social de que trata a subdivisão acima deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por ocasião da liquidação e pagamento em contratação que venha a ser celebrada.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, correspondendo ao menor preço.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser para:

6.8.1. o item 1: R$ 0,24;

6.8.2. o item 2: R$ 0,60;

6.8.3. o item 3: R$ 1,20;

6.8.4. o item 4: R$ 2,40;

6.8.5. o item 5: R$ 4,80;

6.8.6. o item 6: R$ 30,20;

6.8.7. o item 7: R$ 20,60;

6.8.8. o item 8: R$ 119,00;

6.8.9. o item 9: R$ 4,40;

6.8.10. o item 10: R$ 5,13;

6.8.11. o item 11: R$ 6,60;

6.8.12. o item 12: R$ 3,74;

6.8.13. o item 13: R$ 4,67;

6.8.14. o item 14: R$ 5,61;

6.8.15. o item 15: R$ 4,53;

6.8.16. o item 16: R$ 4,22;

6.8.17. o item 17: R$ 5,63;

6.8.18. o item 18: R$ 11,68;

6.8.19. o item 19: R$ 9,86;

6.8.20. o item 20: R$ 11,29;

6.8.21. o item 21: R$ 8,39;

6.8.22. o item 22: R$ 9,27;

6.8.23. o item 23: R$ 8,32;

6.8.24. o item 24: R$ 0,63;

6.8.25. o item 25: R$ 1,26;

6.8.26. o item 26: R$ 0,52;

6.8.27. o item 27: R$ 2,51;

6.8.28. o item 28: R$ 1,54;

6.8.29. o item 29: R$ 0,97;

6.8.30. o item 30: R$ 1,71;

6.8.31. o item 31: R$ 2,09;

6.8.32. o item 32: R$ 23,37;

6.8.33. o item 33: R$ 0,17;

6.8.34. o item 34: R$ 10,68;

6.8.35. o item 35: R$ 27,34;

6.8.36. o item 36: R$ 12,84;

6.8.37. o item 37: R$ 16,07;

6.8.38. o item 38: R$ 21,78;

6.8.39. o item 39: R$ 2,76;

6.8.40. o item 40: R$ 2,76;

6.8.41. o item 41: R$ 1,29;

6.8.42. o item 42: R$ 4,13;

6.8.43. o item 43: R$ 5,75.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo** definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5. e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1.contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital .

9. Da ata de registro de preços

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **apmbbuge@policiamilitar.sp.gov.br.**

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. As sanções serão aplicadas em conformidade com a Resolução nº SSP-05/2026, publicada no diário oficial do Estado de São Paulo em 02/03/2026, que integra este instrumento, após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nossubitens12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: apmbbuge@policiamilitar.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema COMPRASGOV*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes

remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1° (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço de email **apmbbuge@policiamilitar.sp.gov.br.**

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.16.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

14.16.3. ANEXO III - Modelo de planilha de proposta;

14.16.4. ANEXO IV - Modelo(s) de Declaração(ões);

14.16.5. ANEXO V - Resolução SSP-05/2026 - Aplicação das sanções no âmbito da SSP.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

WAGNER MENDES FEITOSA

Responsável pelo edital

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 16:50:32.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I -TR180174_000062_2026.pdf (198.63 KB)
- Anexo II - ANEXO II - ETP180174_000043_2026.pdf (147.21 KB)
- Anexo III - ANEXO III - Modelo de Proposta_Comercial_APMBB.pdf (448.45 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - Declaracao_Anexo_V1_Aquisicao_Equipamentos_APMBB.pdf (27.32 KB)
- Anexo V - ANEXO V - Resolucao_SSP_5_2026.pdf (4.79 MB)

ESP-ACADEMIA DE POL. MILITAR BARRO BRANCO

Termo de Referência 62/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
62/2026	180174-ESP-ACADEMIA DE POL. MILITAR BARRO BRANCO	FELIPE RODRIGUES DA SILVA	03/11/2026 17:06 (v 0.6)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		057.00458548/2026-19

1. Condições gerais da contratação

1.1. A contratação tem por objeto a **aquisição de equipamentos de ginástica e musculação para academia**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de grupo de itens por similaridade de mercado que compõem este instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT BEC	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	1	**Anilha com furo olímpico 1kg** • Diâmetro externo aproximado: 130 mm a 160 mm; • Diâmetro central entre 50,4 mm e 51 mm; • Núcleo em ferro fundido cinzento maciço, integralmente revestida em borracha virgem injetada ou uretano (não será aceito PVC ou material reciclado que exale odor forte); • O orifício central deve possuir anel de aço inoxidável ou latão flangeado para facilitar o deslizamento na barra e evitar atrito e oxidação; • Gravação do peso em alto ou baixo relevo, com cor contrastante.	439831 6233945	Un	10	R$ 24,20	R$ 242,00
		Anilha com furo olímpico 2,5kg • Diâmetro externo aproximado: 160 mm a 200 mm; • Diâmetro central entre 50,4 mm e 51 mm; • Núcleo em ferro fundido cinzento maciço, integralmente revestida em borracha virgem injetada ou uretano	251709				

	2	(não será aceito PVC ou material reciclado que exale odor forte); • O orifício central deve possuir anel de aço inoxidável ou latão flangeado para facilitar o deslizamento na barra e evitar atrito e oxidação; • Gravação do peso em alto ou baixo relevo, com cor contrastante.	6233961	Un	10	R$ 60,49	R$ 604,90
	3	**Anilha com furo olímpico 5kg** • Diâmetro externo aproximado: 230 mm a 280 mm. Espessura máxima: 35 mm; • Diâmetro central entre 50,4 mm e 51 mm; • Núcleo em ferro fundido cinzento maciço, integralmente revestida em borracha virgem injetada ou uretano (não será aceito PVC ou material reciclado que exale odor forte); • O orifício central deve possuir anel de aço inoxidável ou latão flangeado para facilitar o deslizamento na barra e evitar atrito e oxidação; • design vazado (mínimo de 2 e máximo de 4 alças/pegadas) para facilitar o manuseio e transporte; • Gravação do peso em alto ou baixo relevo, com cor contrastante.	422108 5408890	Un	24	R$ 121,02	R$ 2904,48
	4	**Anilha com furo olímpico 10kg** • Diâmetro externo aproximado: 300 mm a 360 mm. Espessura máxima: 40 mm; • Diâmetro central entre 50,4 mm e 51 mm; • Núcleo em ferro fundido cinzento maciço, integralmente revestida em borracha virgem injetada ou uretano (não será aceito PVC ou material reciclado que exale odor forte); • O orifício central deve possuir anel de aço inoxidável ou latão flangeado para facilitar o deslizamento na barra e evitar atrito e oxidação; • design vazado (mínimo de 2 e máximo de 4 alças/pegadas) para facilitar o manuseio e transporte; • Gravação do peso em alto ou baixo relevo, com cor contrastante.	439833 6074871	Un	30	R$ 242,03	R$ 7260,90
		Anilha com furo olímpico 20kg • Diâmetro externo aproximado: 400 mm a 450 mm. • Espessura máxima: 50 mm; • Diâmetro central entre 50,4 mm e 51 mm; • Núcleo em ferro fundido cinzento maciço, integralmente revestida em borracha virgem injetada ou uretano	439834				

	5	(não será aceito PVC ou material reciclado que exale odor forte); • O orifício central deve possuir anel de aço inoxidável ou latão flangeado para facilitar o deslizamento na barra e evitar atrito e oxidação; • design vazado (mínimo de 2 e máximo de 4 alças/pegadas) para facilitar o manuseio e transporte; • Gravação do peso em alto ou baixo relevo, com cor contrastante.	6480411	Un	24	R$ 484,07	R$ 11617,68
	6	**Conjunto halter sextavado injetado com pegada inox - 1kg à 10kg** • 1 par de cada peso, intervalos de 1 kg; • Comprimento da manopla: entre 130 mm e 145 mm; • Diâmetro da manopla: entre 28 mm e 34 mm (variável conforme o peso); • Halteres do tipo "Dumbbell" com design sextavado (hexagonal) para evitar rolamento no piso; • Cabeças fabricadas em ferro fundido maciço, integralmente revestidas em borracha virgem injetada ou poliuretano (PU) de alta resistência a impactos; • Pegada (manopla) em aço carbono maciço com acabamento em cromo duro, formato anatômico (levemente abaulado no centro) e superfície com recartilho antiderrapante; • A fixação das cabeças na manopla deve ser feita por prensagem mecânica de alta tonelagem ou solda de fricção, sendo expressamente proibido o uso de parafusos aparentes ou sistemas roscados afim de evitar risco de soltura; • Identificação de peso gravada nas extremidades.	628740 2931389	Un	1	R$ 3283,28	R$ 3283,28
	7	**Conjunto dumbbell pegada de inox de 18kg à 40kg** • Halteres de 18 kg, 22 kg, 26 kg, 28 kg, 30 kg, 32 kg, 34 kg, 36 kg, 38 kg e 40 kg (1 par de cada peso); • Comprimento da manopla: entre 130 mm e 145 mm; • Diâmetro da manopla: entre 28 mm e 34 mm (variável conforme o peso); • Halteres do tipo "Dumbbell" com design arredondado • Cabeças fabricadas em ferro fundido maciço, integralmente revestidas em borracha virgem injetada ou poliuretano (PU) de alta resistência a impactos; • Pegada (manopla) em aço carbono maciço com acabamento em cromo	486805 6103464	Un	1	R$ 26881,27	R$ 26881,27

			duro, formato anatômico (levemente abaulado no centro) e superfície com recartilho antiderrapante; • A fixação das cabeças na manopla deve ser feita por prensagem mecânica de alta tonelagem ou solda de fricção, sendo expressamente proibido o uso de parafusos aparentes ou sistemas roscados afim de evitar risco de soltura; • Identificação de peso gravada nas extremidades.					
1	8	**Conjunto dumbbell pegada de inox de 12kg à 24kg** • Halteres de 12 kg, 14 kg, 16 kg, 20 kg e 24 kg (2 pares de cada peso); • Comprimento da manopla: entre 130 mm e 145 mm; • Diâmetro da manopla: entre 28 mm e 34 mm (variável conforme o peso); • Halteres do tipo "Dumbbell" com design arredondado • Cabeças fabricadas em ferro fundido maciço, integralmente revestidas em borracha virgem injetada ou poliuretano (PU) de alta resistência a impactos; • Pegada (manopla) em aço carbono maciço com acabamento em cromo duro, formato anatômico (levemente abaulado no centro) e superfície com recartilho antiderrapante; • A fixação das cabeças na manopla deve ser feita por prensagem mecânica de alta tonelagem ou solda de fricção, sendo expressamente proibido o uso de parafusos aparentes ou sistemas roscados afim de evitar risco de soltura; • Identificação de peso gravada nas extremidades.	486805 4955730	Un	1	R$ 11995,85	R$ 11995,85
	9	**Dumbbell pegada inox 15kg** • Comprimento da manopla: entre 130 mm e 145 mm; • Diâmetro da manopla: entre 28 mm e 34 mm (variável conforme o peso); • Halteres do tipo "Dumbbell" com design arredondado • Cabeças fabricadas em ferro fundido maciço, integralmente revestidas em borracha virgem injetada ou poliuretano (PU) de alta resistência a impactos; • Pegada (manopla) em aço carbono maciço com acabamento em cromo duro, formato anatômico (levemente abaulado no centro) e superfície com recartilho antiderrapante; • A fixação das cabeças na manopla deve ser feita por prensagem	607795 5706238	Un	8	R$ 440,26	R$ 3522,08

	mecânica de alta tonelagem ou solda de fricção, sendo expressamente proibido o uso de parafusos aparentes ou sistemas roscados afim de evitar risco de soltura; • Identificação de peso gravada nas extremidades.					
10	**Dumbbell pegada inox 17,5kg** • Comprimento da manopla: entre 130 mm e 145 mm; • Diâmetro da manopla: entre 28 mm e 34 mm (variável conforme o peso); • Halteres do tipo "Dumbbell" com design arredondado • Cabeças fabricadas em ferro fundido maciço, integralmente revestidas em borracha virgem injetada ou poliuretano (PU) de alta resistência a impactos; • Pegada (manopla) em aço carbono maciço com acabamento em cromo duro, formato anatômico (levemente abaulado no centro) e superfície com recartilho antiderrapante; • A fixação das cabeças na manopla deve ser feita por prensagem mecânica de alta tonelagem ou solda de fricção, sendo expressamente proibido o uso de parafusos aparentes ou sistemas roscados afim de evitar risco de soltura; • Identificação de peso gravada nas extremidades.	326046 5410169	Un	6	R$ 513,64	R$ 3081,84
11	**Dumbbell pegada inox 22,5kg** • Comprimento da manopla: entre 130 mm e 145 mm; • Diâmetro da manopla: entre 28 mm e 34 mm (variável conforme o peso); • Halteres do tipo "Dumbbell" com design arredondado • Cabeças fabricadas em ferro fundido maciço, integralmente revestidas em borracha virgem injetada ou poliuretano (PU) de alta resistência a impactos; • Pegada (manopla) em aço carbono maciço com acabamento em cromo duro, formato anatômico (levemente abaulado no centro) e superfície com recartilho antiderrapante; • A fixação das cabeças na manopla deve ser feita por prensagem mecânica de alta tonelagem ou solda de fricção, sendo expressamente proibido o uso de parafusos aparentes ou sistemas roscados afim de evitar risco de soltura; • Identificação de peso gravada nas extremidades.	605504 5706211	Un	8	R$ 660,40	R$ 5283,20

12	**Kettlebell 16kg** • Massa: 16kg; • Peso em formato de bola com alça superior plana; • Peça forjada de forma integral e maciça em ferro fundido (cast iron), sem soldas ou emendas entre a alça e a base da bola. Base usinada perfeitamente plana para não tombar no solo; • Revestimento em pintura eletrostática a pó com textura ligeiramente porosa /fosca para retenção otimizada de magnésio (giz) e aderência nas mãos; • Não será aceito revestimento em vinil brilhante na alça; • Diferenciação de peso preferencialmente marcada por anéis coloridos na base da alça.	605499 4893450	Un	4	R$ 374,09	R$ 1496,36
13	**Kettlebell 20kg** • Massa: 20kg; • Peso em formato de bola com alça superior plana; • Peça forjada de forma integral e maciça em ferro fundido (cast iron), sem soldas ou emendas entre a alça e a base da bola. Base usinada perfeitamente plana para não tombar no solo; • Revestimento em pintura eletrostática a pó com textura ligeiramente porosa /fosca para retenção otimizada de magnésio (giz) e aderência nas mãos; • Não será aceito revestimento em vinil brilhante na alça; • Diferenciação de peso preferencialmente marcada por anéis coloridos na base da alça.	605501 4893468	Un	4	R$ 467,61	R$ 1870,44
14	**Kettlebell 24kg** • Massa: 24Kg; • Peso em formato de bola com alça superior plana; • Peça forjada de forma integral e maciça em ferro fundido (cast iron), sem soldas ou emendas entre a alça e a base da bola. Base usinada perfeitamente plana para não tombar no solo; • Revestimento em pintura eletrostática a pó com textura ligeiramente porosa /fosca para retenção otimizada de magnésio (giz) e aderência nas mãos; • Não será aceito revestimento em vinil brilhante na alça; • Diferenciação de peso preferencialmente marcada por anéis coloridos na base da alça.	605505 4893476	Un	4	R$ 561,14	R$ 2244,56

	15	**Anilha bumper 10kg** • Espessura máxima aproximada de 45 mm a 50 mm; • Diâmetro externo oficial de 450 mm; • O material deve ser 100% borracha virgem de alta densidade (Bumper Plate), sem núcleo de ferro que chegue até a borda externa; • Anel central de aço inoxidável flangeado com furação de 50,4 mm; • Grau de dureza da borracha (Shore A) entre 88 e 92 para garantir baixo quique (low bounce).	439833 5811848	Un	6	R$ 453,56	R$ 2721,36
	16	**Anilha bumper 15kg** • Espessura máxima aproximada de 60 mm a 65 mm; • Diâmetro externo oficial de 450 mm; • O material deve ser 100% borracha virgem de alta densidade (Bumper Plate), sem núcleo de ferro que chegue até a borda externa; • Anel central de aço inoxidável flangeado com furação de 50,4 mm; • Grau de dureza da borracha (Shore A) entre 88 e 92 para garantir baixo quique (low bounce).	439835 5811848	Un	6	R$ 422,74	R$ 2536,44
	17	**Anilha bumper 20kg** • Espessura máxima aproximada de 70 mm a 85 mm; • Diâmetro externo oficial de 450 mm; • O material deve ser 100% borracha virgem de alta densidade (Bumper Plate), sem núcleo de ferro que chegue até a borda externa; • Anel central de aço inoxidável flangeado com furação de 50,4 mm; • Grau de dureza da borracha (Shore A) entre 88 e 92 para garantir baixo quique (low bounce).	439834 5811848	Un	6	R$ 563,65	R$ 3381,90
	18	**Barra inox olímpica 2,2m** • Comprimento total: 2200 mm (tolerância de +/- 20 mm); • Peso da barra: 20 kg (tolerância de +/- 5%) • Diâmetro da pegada: 28 mm a 29 mm; • Ponteiras (mangas) devem possuir diâmetro externo rigorosamente entre 49,5 mm e 49,9 mm para garantir compatibilidade universal com anilhas de furação olímpica; • Fabricadas em aço carbono maciço de alta resistência à tração (mínimo de 190.000 PSI); • Área de pegada com tratamento em cromo duro ou oxidação negra, com recartilho abrasivo padrão (sem	614866 6163718	Un	7	R$ 1168,83	R$ 8181,81

	recartilho central para não lesionar o usuário); • Ponteiras (mangas) com diâmetro de 50 mm, acabamento cromado e sistema de giro independente através de rolamentos agulha (mínimo de 4 rolamentos por barra) ou buchas de bronze automotivo; • Carga estática suportada: Mínimo de 300 kg.					
19	**Barra inox olímpica 1,8m** • Comprimento total: 1800 mm (tolerância de +/- 20 mm); • Diâmetro da pegada: 28 mm a 29 mm; • Ponteiras (mangas) devem possuir diâmetro externo rigorosamente entre 49,5 mm e 49,9 mm para garantir compatibilidade universal com anilhas de furação olímpica; • Fabricadas em aço carbono maciço de alta resistência à tração (mínimo de 190.000 PSI); • Área de pegada com tratamento em cromo duro ou oxidação negra, com recartilho abrasivo padrão (sem recartilho central para não lesionar o usuário); • Ponteiras (mangas) com diâmetro de 50 mm, acabamento cromado e sistema de giro independente através de rolamentos agulha (mínimo de 4 rolamentos por barra) ou buchas de bronze automotivo; • Carga estática suportada: Mínimo de 300 kg.	614630 6480420	Un	1	R$ 986,43	R$ 986,43
20	**Barra inox olímpica 2,0m** • Comprimento total: 2000 mm (tolerância de +/- 20 mm); • Diâmetro da pegada: 28 mm a 29 mm; • Ponteiras (mangas) devem possuir diâmetro externo rigorosamente entre 49,5 mm e 49,9 mm para garantir compatibilidade universal com anilhas de furação olímpica; • Fabricadas em aço carbono maciço de alta resistência à tração (mínimo de 190.000 PSI); • Área de pegada com tratamento em cromo duro ou oxidação negra, com recartilho abrasivo padrão (sem recartilho central para não lesionar o usuário); • Ponteiras (mangas) com diâmetro de 50 mm, acabamento cromado e sistema de giro independente através de rolamentos agulha (mínimo de 4 rolamentos por barra) ou buchas de bronze automotivo; • Carga estática suportada: Mínimo de 300 kg.	629949 6163726	Un	5	R$ 1129,00	R$ 5645,00

21	**Barra inox olímpica tipo "W"** • Comprimento total: 1200 mm (tolerância de +/- 20 mm); • Formato curvado biomecânico; • Peso da barra: de 08 kg à 10 kg (tolerância de +/- 5%) • Diâmetro da pegada: 28 mm a 29 mm; • Ponteiras (mangas) devem possuir diâmetro externo rigorosamente entre 49,5 mm e 49,9 mm para garantir compatibilidade universal com anilhas de furação olímpica; • Fabricadas em aço carbono maciço de alta resistência à tração (mínimo de 190.000 PSI); • Área de pegada com tratamento em cromo duro ou oxidação negra, com recartilho abrasivo padrão (sem recartilho central para não lesionar o usuário); • Ponteiras (mangas) com diâmetro de 50 mm, acabamento cromado e sistema de giro independente através de rolamentos agulha (mínimo de 4 rolamentos por barra) ou buchas de bronze automotivo; • Carga estática suportada: Mínimo de 150 kg.	602366 3301192	Un	2	R$ 839,40	R$ 1678,80
22	**Barra inox olímpica 1,2m** • Comprimento total: 1200 mm (tolerância de +/- 20 mm); • Peso da barra: de 10 kg à 12 kg (tolerância de +/- 5%) • Diâmetro da pegada: 28 mm a 29 mm; • Ponteiras (mangas) devem possuir diâmetro externo rigorosamente entre 49,5 mm e 49,9 mm para garantir compatibilidade universal com anilhas de furação olímpica; • Fabricadas em aço carbono maciço de alta resistência à tração (mínimo de 190.000 PSI); • Área de pegada com tratamento em cromo duro ou oxidação negra, com recartilho abrasivo padrão (sem recartilho central para não lesionar o usuário); • Ponteiras (mangas) com diâmetro de 50 mm, acabamento cromado e sistema de giro independente através de rolamentos agulha (mínimo de 4 rolamentos por barra) ou buchas de bronze automotivo; • Carga estática suportada: Mínimo de 150 kg.	469050 6247296	Un	2	R$ 927,76	R$ 1855,52
	Barra olímpica revestida tipo "H" (ponteiras de inox)					

2	23	• Comprimento total: 850 mm a 900 mm; • Pegada paralela com espaçamento aproximado de 200 mm entre as hastes; • Diâmetro da pegada: 28 mm a 29 mm; • Ponteiras (mangas) devem possuir diâmetro externo rigorosamente entre 49,5 mm e 49,9 mm para garantir compatibilidade universal com anilhas de furação olímpica; • Fabricadas em aço carbono maciço de alta resistência à tração (mínimo de 190.000 PSI); • Área de pegada com tratamento em cromo duro ou oxidação negra, com recartilho abrasivo padrão (sem recartilho central para não lesionar o usuário); • Ponteiras (mangas) com diâmetro de 50 mm, acabamento cromado e sistema de giro independente através de rolamentos agulha (mínimo de 4 rolamentos por barra) ou buchas de bronze automotivo; • Carga estática suportada: Mínimo de 150 kg.	602380 6247334	Un	1	R$ 832,70	R$ 832,70
	24	**Jaw lock olímpico** • Colar de travamento rápido para barra olímpica (50 mm); • Material em Nylon estrutural rígido, resina ABS de alto impacto ou alumínio fundido; • Sistema de fechamento por alavanca de pressão (fecho rápido); • Revestimento interno em borracha /elastômero para garantir forte aderência e não arranhar o cromo da barra.	470826 5706190	Un	30	R$ 63,80	R$ 1914,00
	25	**Puxador corda** • Comprimento total: 700 mm a 800 mm; • Diâmetro da corda: 25 mm a 30 mm; • Todas as articulações, olhais ou argolas de engate presentes no acessório devem possuir orifício (vão livre) com diâmetro interno mínimo de 12 mm a 15 mm; • Confeccionada em corda de nylon trançado e torcido de alta tenacidade (cor preta); • Presilha central articulada em aço carbono cromado para engate; • Extremidades com limitadores (batentes) de segurança em plástico injetado ou borracha rígida para evitar deslizamento das mãos.	465043 4684974	Un	4	R$ 126,32	R$ 505,28
		Puxador estribo fita com manopla (par)					

26	• Alça flexível em fita de nylon de alta resistência militar, costuras reforçadas em "X"; • Todas as articulações, olhais ou argolas de engate presentes no acessório devem possuir orifício (vão livre) com diâmetro interno mínimo de 12 mm a 15 mm; • Pegador tubular em PVC rígido, uretano ou alumínio recartilhado, com giro livre em seu próprio eixo; • Argola de aço na ponta.	438788 5359538	Un	4	R$ 52,78	R$ 211,12
27	**Puxador pulley 120cm** • Comprimento: 1100 mm a 1200 mm; • Todas as articulações, olhais ou argolas de engate presentes no acessório devem possuir orifício (vão livre) com diâmetro interno mínimo de 12 mm a 15 mm; • Feito em aço maciço cromado com articulação central giratória; • Formato levemente curvado nas extremidades para biomecânica da puxada de costas.	480252 5359520	Un	3	R$ 251,71	R$ 755,13
28	**Puxador reto** • Comprimento aproximado: 500 mm; • Todas as articulações, olhais ou argolas de engate presentes no acessório devem possuir orifício (vão livre) com diâmetro interno mínimo de 12 mm a 15 mm; • Feito em aço maciço cromado, com eixo giratório central.	480251 6103693	Un	2	R$ 154,00	R$ 308,00
29	**Puxador tornozeleira glúteo com alça (par)** • Confeccionada em fita de polipropileno/nylon com forro interno acolchoado em EVA e revestimento em material sintético impermeável; • Todas as articulações, olhais ou argolas de engate presentes no acessório devem possuir orifício (vão livre) com diâmetro interno mínimo de 12 mm a 15 mm; • Fechamento primário em velcro de alta aderência e duplo anel em formato de "D" em aço soldável para acoplagem segura do mosquetão.	438788 5199069	Un	6	R$ 67,82	R$ 406,92
30	**Puxador triângulo** • Feito em aço maciço cromado; • Todas as articulações, olhais ou argolas de engate presentes	480253	Un	2	R$ 171,85	R$ 343,70

		no acessório devem possuir orifício (vão livre) com diâmetro interno mínimo de 12 mm a 15 mm; • Pegadas em "V" com recartilho e soldas contínuas estruturais.	5820375				
	31	**Puxador "W"** • Comprimento aproximado: 500 mm; • Todas as articulações, olhais ou argolas de engate presentes no acessório devem possuir orifício (vão livre) com diâmetro interno mínimo de 12 mm a 15 mm; • Feito em aço maciço cromado, com eixo giratório central.	480259 5353912	Un	2	R$ 209,41	R$ 418,82
	32	**Kit de puxadores anatômicos com 6 peças e suporte** • Design Biomecânico: formato anatômico que distribua a força por toda a mão em vez de concentrá-la apenas nos dedos. • Construção: Fabricados em chapa de aço carbono cortada a laser e soldada, garantindo máxima resistência para suportar cargas pesadas. • Acabamento e Grip: Revestimento com pintura a pó texturizada ou camada emborrachada de alta aderência, que evita que as mãos escorreguem • Múltiplas Pegadas: Oferecer variação de pegadas, dentre elas: neutra, pronada, supinada, semi-pronada e semi-supinada.	438788 6410162	Un	1	R$ 2337,03	R$ 2337,03
	33	**Mosquetão 80mm** • Mosquetão tipo "bombeiro" ou simétrico; • Comprimento: 80 mm a 100 mm; • Espessura: 8 mm a 10 mm; • Feito em aço carbono galvanizado.	346068 6459552	Un	20	R$ 17,28	R$ 345,60
		Suporte de halter curvado para 10 pares • Dimensões**:** Altura máxima de 1.500 mm e Profundidade máxima de 800 mm (para garantir a estabilidade do equipamento e prevenir tombamento); • Fabricado em perfis tubulares de aço carbono de alta resistência, com espessura de chapa mínima de 2,0 mm a 3,0 mm. Soldagem contínua pelo processo MIG, garantindo rigidez estrutural. • Estrutura: Contar com 20 gancheiras;	373301				

	34	• O espaçamento interno (vão livre) entre as hastes da gancheira deve ser de 105 mm a 120 mm, garantindo encaixe universal e seguro para manoplas de halteres que possuem entre 130 mm e 145 mm de comprimento; • Proteção: As gancheiras são revestidas em PVC texturizado, o que evita o desgaste e protege tanto o suporte quanto o cabo ou a base dos halteres; • Base: Sapatas de apoio revestidas em borracha de alta densidade ou PVC, niveladas, para evitar atrito direto e danos ao piso do salão.	3016420	Un	1	R$ 1068,92	R$ 1068,92
	35	**Suporte de dumbbell 10 pares (2 andares)** • Modelo horizontal de 2 prateleiras (andares); • andejas (berços) devem ser em chapa de aço dobrada com apoio emborrachado (EVA ou PU) ou berços individuais injetados, para proteger os halteres e evitar ruído; • Comprimento linear total fornecido (somando as estantes) deve ser suficiente para acomodar 30 pares de halteres sem sobreposição.	636434 6426808	Un	3	R$ 2734,89	R$ 8204,67
3	36	**Canhoneira para 9 barras olímpicas** • Suporte de chão em chapa de aço cortada a laser; • Possuir tubos receptores para alocar as barras na posição vertical (em pé); • Os tubos receptores verticais devem possuir diâmetro interno de no mínimo 52 mm a 55 mm, garantindo o encaixe das mangas (ponteiras) de barras olímpicas padrão sem causar arranhões ou entalamento; • Capacidade para no mínimo 8 barras olímpicas.	480150 6122396	Un	1	R$ 1284,81	R$ 1284,81
	37	**Anilheiro olímpico de 10 pontas** • Suporte vertical ou piramidal; • Possuir no mínimo 8 ponteiras (hastes) para armazenamento; • As ponteiras devem ter diâmetros entre 47 mm e 49 mm (para anilhas olímpicas) e acabamento cromado ou revestimento em inox/polipropileno para que as anilhas não arranhem a pintura ao serem colocadas/retiradas; • Capacidade de carga: mínimo de 300 kg por estrutura.	385811 6504272	Un	3	R$ 1607,17	R$ 4821,51
		Suporte de acessórios com 3 prateleiras					

	38	• Estrutura fabricada em perfis tubulares de aço carbono (ex: 50x50 mm, 80x40 mm ou superior), espessura de chapa mínima de 2 mm a 3 mm; • Soldagem processo MIG, garantindo robustez mecânica; • Tratamento de superfície por banho químico (fosfatização ou zincagem) e pintura eletrostática a pó (epóxi) curada em estufa, resistente à maresia e oxidação; • Bases (sapatas) com acabamento em borracha ou PVC de alta densidade para proteção do piso.	350290 5312620	Un	1	R$ 2178,07	R$ 2178,07
4	39	**Wall ball 06kg** • Material: Confeccionada em couro ecológico (sintético) de alta gramatura; • Costura: feita com linhas de nylon de alta fricção e sistema de costura dupla e travada nas emendas • Pegada: do tipo Anatômica (Grip Estável) onde a textura do revestimento externo deve oferecer excelente aderência ao toque	608091 4965000	Un	5	R$ 276,93	R$ 1384,65
	40	**Wall ball 08kg** • Material: Confeccionada em couro ecológico (sintético) de alta gramatura; • Costura: feita com linhas de nylon de alta fricção e sistema de costura dupla e travada nas emendas • Pegada: do tipo Anatômica (Grip Estável) onde a textura do revestimento externo deve oferecer excelente aderência ao toque.	631197 4964977	Un	5	R$ 276,93	R$ 1384,65
	41	**Abmat abdominal profissional** • Espuma: bloco interno de espuma aglomerada ou injetada de alta densidade para dar o suporte necessário à coluna e macia para evitar pontos de pressão excessivos, não deformando mesmo após as repetições • Revestimento: Confeccionado com capa em couro sintético (Courvin) texturizado ou náutico, resistente a rasgos e atrito contínuo com o chão ou vestimentas. • Barreira Antissuor e Higiênica: material de revestimento deve ser impermeável e com costuras reforçadas em nylon, impedindo a absorção de suor, umidade e odores. • Estabilidade Antiderrapante: A base com acabamento estruturado para	396519 5777275	Un	8	R$ 129,05	R$ 1032,40

		garantir aderência em pisos de borracha, grama sintética ou vinílicos de academias					
	42	**Jump box 50x40x60 (médio)** • Construção: Construída em compensado naval de alta espessura (15mm a 18mm), usinado com cortes computadorizados para garantir encaixes perfeitos. • Sistema de reforço estrutural interno, colagem de alta aderência e parafusamento duplo. • Bordas e cantos arredondados para minimizar o risco de lesões em caso de falha no salto. • Revestimento de espuma estruturado com bloco de espuma injetada/AG de altíssima resiliência e revestido em lona emborrachada/vinílica texturizada de alta gramatura.	613981 5541441	Un	2	R$ 413,46	R$ 826,92
	43	**Jump box 60x50x70 (grande)** • Construção: Construída em compensado naval de alta espessura (15mm a 18mm), usinado com cortes computadorizados para garantir encaixes perfeitos. • Sistema de reforço estrutural interno, colagem de alta aderência e parafusamento duplo. • Bordas e cantos arredondados para minimizar o risco de lesões em caso de falha no salto. • Revestimento de espuma estruturado com bloco de espuma injetada/AG de altíssima resiliência e revestido em lona emborrachada/vinílica texturizada de alta gramatura.	613981 5541441	Un	2	R$ 575,95	R$ 1151,90

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 . Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2 . Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3 . O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4 . O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133, de 2021.

1.5 . O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6 . O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Descrição da necessidade da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 . A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 . O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência. O DFD (Documento Formalizador de Demanda) Nº 135/2026 apresenta previsão orçamentária para aquisição de equipamentos para sala de musculação da Academia de Polícia Militar do Barro Branco (APMBB). Conforme dados a seguir:

- Unidade: 180174 - APMBB (Academia de Polícia Militar do Barro Branco);
- Elemento de despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente;
- Objeto previsto: **Aquisição de equipamentos de ginástica e musculação para academia;**
- Exercício do PCA: 2026.

3. Descrição da solução como um todo

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 . A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 . Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 . Deverá atender os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis como critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental.

4.1.2 . Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.3 . Gerenciar adequadamente resíduos perigosos e não perigosos, visando o descarte adequado e o atendimento a legislação vigente.

4.1.4 . Otimizar processos de transporte de materiais e execução de serviços para reduzir custos e desperdícios.

Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021).

4.2 . Não haverá indicação ou exclusão de marcas ou modelos. Serão admitidos equipamentos de quaisquer fabricantes, desde que atendam integralmente às características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia de contratação de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, pelas razões de curto prazo de entrega e pagamento pós-recebimento constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 . O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, em remessa única.

5.2 . Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (quinze) 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 . Os bens deverão ser entregues, montados/instalados no seguinte endereço:

5.3.1 . Academia de Polícia Militar do Barro Branco (APMBB) - Av. Água Fria, 1923 - Água Fria - São Paulo - SP, CEP: 02333-001- Tel - (11) 2997-7000 - Horário: de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 17h00min.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4 . O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

5.5 . A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6 . A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8 . As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9 . Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9.1. O Contratado deverá realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is): Sede da Academia de Policia Militar do Barro Branco (APMBB) - Av. Água Fria, 1923 - Água Fria - São Paulo - SP, CEP: 02333-001.

5.10 . O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11 . Na hipótese da subdivisão acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12 . Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13 . O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14 . A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 . O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 . Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 . As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 . O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 . Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 . A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 . O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1 . O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2 . O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3 . O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4 . No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8 . O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1 . Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2 . Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9 . O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10 . O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11 . O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12 . O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13 . O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14 . O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e de pagamento

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 . Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 . Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 . O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) (cinco) dias, a contar da dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 . O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 . No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 . O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 . O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 . Os equipamentos deverão ser entregues e montados pela contratada.

Liquidação

7.9 . Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 . Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12 . A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 . A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14 . Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15 . Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 . Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17 . Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18 . O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19 . No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20 . O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1 . Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21 . Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 . O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1 . Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 . O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção do fornece.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 . O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento ocorrerá em remessa única, englobando a entrega, a montagem e a completa instalação e aferição dos equipamentos no prazo e local estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física : cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; Empresário individual : inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira : portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária : inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa : ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributáriosfederais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 . Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 . Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 . Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal , /Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 . O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei Complementar nº 123, de 2006, municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e . Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21 . Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária; Outras comprovações

8.22 . Tratando-se de consórcio:

8.22.1 . Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.22.2 . O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.22.3 . Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.23. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1 . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4 . Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5 . Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6 . A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7 . Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativa do valor da contratação

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R$): 140.992,90

O valor estimado total da contratação é de R$ 140.992,90 (cento e quarenta mil novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos em anexo do edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado de São Paulo para o ano de 2026, de acordo com o disponibilizado pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

- Unidade Gestora: 180174 - APMBB.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAFAEL DI TILIA DE LIRA

1º Ten PM Responsável

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 17:06:31.

FELIPE RODRIGUES DA SILVA

Cad PM Auxiliar de Projetos


Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 17:50:21.

ESP-ACADEMIA DE POL. MILITAR BARRO BRANCO

Estudo Técnico Preliminar 43/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00458548/2026-19

2. Descrição da necessidade

2. Justificativa da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa a **aquisição de equipamentos de ginástica e musculação para academia.**

2.1. A demanda justifica-se pelos seguintes fatores técnicos, operacionais e de saúde ocupacional:

2.1.1. **Obsolescência e Inviabilidade de Manutenção:** Os equipamentos atualmente disponibilizados na Organização Policial Militar (OPM) encontram-se em avançado estado de depreciação devido ao intenso tempo de uso. Os equipamentos em questão apresentam severa oxidação, ferrugem e avarias estruturais. Constata-se que a manutenção corretiva destes itens se tornou antieconômica e ineficaz para a Administração.

2.1.2. Prevenção de Lesões e Saúde Ocupacional: A defasagem tecnológica dos aparelhos atuais implica na ausência de ergonomia adequada e biomecânica deficiente para a execução dos movimentos. Essa condição não apenas inviabiliza o treinamento de alto rendimento, mas expõe os 565 discentes (Cadetes) atualmente, 169 policiais militares do efetivo orgânico e aproximadamente 302 docentes ao risco iminente de lesões osteomusculares durante as instruções de Educação Física e treinamentos físicos rotineiros.

2.1.3. Alinhamento à Missão Institucional (Interesse Público): Ressalta-se que a APMBB é a unidade formadora de Oficiais da PMESP. O condicionamento físico, neste contexto, ultrapassa a esfera do bem-estar pessoal, consistindo em um pilar curricular e um requisito fisiológico fundamental para o pleno exercício da atividade policial militar e para a aprovação nos periódicos Testes de Aptidão Física (TAF).

2.2. Portanto, a renovação do de tais equipamentos é medida de urgência para garantir a continuidade e a excelência da formação acadêmica e do treinamento da tropa. A medida atende ao Princípio da Eficiência, promovendo a higidez física e mental dos policiais, o que reflete diretamente na qualidade e na segurança da prestação do serviço de segurança pública à sociedade paulista.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
1º Ten PM Responsável	1º Ten PM Lira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação, por pregão eletrônico na modalidade menor preço, tem por objeto a aquisição de equipamentos de ginástica e musculação para academia. Os equipamentos a serem comprados buscam proporcionar os meios adequados para realização de treinos complexos e adequados a extensa gama de exercícios e atividades físicas realizadas na APMBB. Equipamentos como anilhas, halteres, dumbbells, barras, puxadores, suportes de acomodação em geral, kettlebells, jump box, abmat, wall ball, mosquetões e jaw locks estão dentre as cogitadas.

4.2. Considerando que os equipamentos para a academia de musculação podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21, os materiais são caracterizados como comuns.

4.3. Os objetos deverão ser entregues e instalados nas salas de musculação da Academia de Polícia Militar do Barro Branco - APMBB em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local informados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

4.4. O padrão de qualidade do material ofertado será avaliado e deverá estar certificado, segundo os padrões usuais de mercado e características e especificações técnicas exigidas pelos órgãos de controle competentes (INMETRO, dentre outros);

4.5. O fornecedor deverá apresentar declaração de que os produtos são novos. A omissão destas demais informações na proposta não implica na desclassificação do fornecedor, mas obriga o contratado a fornecer os produtos de acordo com tais condições;

4.6. A CONTRATADA garantirá a qualidade do material fornecido pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega material;

4.7. O período de garantia será interrompido na data de comunicação da divergência pelo CONTRATANTE, sendo retomada quando o material estiver em conformidade com o Termo de Referência;

4.8. Durante o prazo de garantia, quando forem verificados quaisquer defeitos ou divergências na característica do material entregue, o CONTRATANTE comunicará o fato por escrito à CONTRATADA, acordando o prazo para correção das divergências;

4.9. A garantia compreende a substituição às expensas do fornecedor, inclusive o transporte do local de entrega do material até as instalações do fornecedor ou outro local para que seja sanada a divergência do material entregue;

4.10. Deverá, também, o fornecedor responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); bem como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado no respectivo Termo Referencial o objeto com avarias ou defeitos;

4.11. O prazo de entrega e instalação dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única no abaixo discriminado, mediante agendamento prévio por telefone ou e-mail.

Município	**Endereço**	**Telefone**
São Paulo - SP	Av. Água Fria, 1923 - Água Fria, São Paulo - SP, 02333-001	(11) 2997-7000

Forma de fornecimento

4.12 . O fornecimento ocorrerá em remessa única, com entrega, montagem e instalação dos equipamentos no prazo estabelecido no item 4.11.

5. Levantamento de Mercado

5.1 . As soluções propostas são consideradas viáveis, por serem fornecidas por um número amplo de fornecedores, o que garante a participação de várias empresas e consequentemente a concorrência.

5.2 . Neste contexto, realizou-se o levantamento de preços a fim de construir o valor de referência dos equipamentos, por meio da pesquisa direta com fornecedores reconhecidos da área da musculação. Onde, o detalhamento dos valores orçados e a compilação deles consta na planilha orçamentaria.

5.3 Tendo em vista que a demanda em tela trata-se de aquisição de equipamentos de musculação, enquadrando-se nas hipóteses artigo 5º, inciso III, do Decreto Estadual nº 68.017/2023, visando garantir a transparência, competitividade e eficiência da futura contratação, objeto da vertente demanda, seguem abaixo as etapas mínimas e necessárias para escolha da melhor solução:

5.3.1. Alternativas Possíveis:

I - Aquisição Direta dos Equipamentos

II - Locação de Equipamentos

III - Parceria com Academias Locais

IV - Contratação de Empresas Especializadas em Treinamento

V - Aquisição de Equipamentos Usados

5.3.2. Justificativa Técnica e econômica:

I - Aquisição Direta dos Equipamentos

Técnica: Adquirir equipamentos novos garante acesso a tecnologias de ponta, com maior durabilidade e menor risco de falhas. Equipamentos específicos para musculação podem ser customizados de acordo com as necessidades da Academia de Polícia Militar do Barro Branco.

Econômica: Custo inicial elevado, mas a longo prazo pode ser mais econômico, já que não há gastos recorrentes com locação ou manutenção de terceiros. Os equipamentos podem ser utilizados por anos com uma manutenção mínima.

II - Locação de Equipamentos

Técnica: A locação oferece flexibilidade, permitindo a troca ou atualização dos equipamentos com maior frequência, e reduzindo a necessidade de manutenção interna.

Econômica: Menor investimento inicial e despesas distribuídas ao longo do tempo. Contudo, a longo prazo, pode ser mais caro que a aquisição, especialmente se o uso for contínuo. Tornando a locação economicamente inviável para situação atual. Pois o uso dos equipamentos na Academia de Policia Militar do Barro Branco é severo.

III - Parceria com Academias Locais

Técnica: Parcerias podem permitir o uso das instalações e equipamentos de academias locais, além de acesso a profissionais de educação física. Porém, por conta da rotina escolar dos discentes e docentes, tal medida se torna inviável, levando-se em consideração a rotina escolar.

Econômica: Redução significativa de custos iniciais e de manutenção. Pode haver um custo mensal, mas geralmente menor do que a locação ou aquisição direta. A desvantagem é a dependência de terceiros e possível limitação de horários.

IV - Contratação de Empresas Especializadas em Treinamento

Técnica: Empresas especializadas podem fornecer treinamento em condicionamento físico utilizando seus próprios equipamentos ou locais específicos. Mas, por conta da especificidade do serviço policial, carece de que os instrutores devam ser do próprio efetivo policial.

Econômica: Custo inicial baixo, pois não envolve aquisição de equipamentos. Porém, pode resultar em despesas contínuas com treinamentos e serviços.

V - Aquisição de Equipamentos Usados

Técnica: Equipamentos usados, se bem selecionados e em bom estado, podem atender às necessidades da Academia de Polícia Militar do Barro Branco podem comprometer a segurança ou eficácia dos treinamentos realizados.

Econômica: Menor custo inicial comparado à aquisição de equipamentos novos. No entanto, pode haver custos maiores de manutenção e menor vida útil.

5.4. Com fulcro no levantamento ora exposto, sabendo que a decisão sobre a melhor alternativa está atrelada a análise, entre outros, da necessidade específica da Academia de Polícia Militar do Barro Branco, do orçamento disponível, da frequência de uso dos equipamentos e especificidades do Curso de Formação de Oficiais.

5.5. Tendo em vista ainda tratar-se de necessidade constante e de longo prazo, entendemos que a **aquisição direta de equipamentos novos** é a escolha mais vantajosa para a Administração.

5.6. Quanto à definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais, a pesquisa de preços foi realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos pelas orientações de licitações e contratos por meio de valores disponibilizados em orçamento por fornecedores referência na área.

5.7. Em observância ao Decreto 67.888 de 17 de agosto de 2023, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório, baseou-se no inciso IV do art. 3º da respectiva norma, buscando preços compatíveis com o mercado fornecedor.

5.8. Os orçamentos recebidos e os valores apurados seguem em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Consiste na aquisição e instalação de bens de natureza comum, sendo eles aparelhos de ginástica e musculação para atender a Academia de Polícia Militar do Barro Branco.

6.2. O objeto foi descrito e relacionado com as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade e o êxito da contratação, assim, os equipamentos a serem ofertados deverão ser necessariamente de 1ª linha, segundo os padrões usuais de mercado. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n° 4.150 de 1962.

6.3. A contratada deverá incluir nos preços propostos todos os custos/gastos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga do produto e sua respectiva montagem e instalação no local definido para a entrega (ônus da contratada).

6.4. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo pela APMBB.

6.4.1. Durante os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, os equipamentos/aparelhos que apresentarem defeito, cuja assistência técnica não apresente solução para o problema, devem ser substituídos e/ou instalados no prazo de 15 (quinze) dias, sem ônus para a contratante.

6.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.4.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.4.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.4.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.4.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para a presente aquisição, atendendo às expectativas da APMBB, será necessária a disponibilização de recursos financeiros para adquirir os equipamentos constantes da tabela a seguir:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT BEC	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
	1	Anilha com furo olímpico 1kg	439831	Un	10

			6233945		
1	2	Anilha com furo olímpico 2,5kg	251709 6233961	Un	10
	3	Anilha com furo olímpico 5kg	422108 5408890	Un	24
	4	Anilha com furo olímpico 10kg	439833 6074871	Un	30
	5	Anilha com furo olímpico 20kg	439834 6480411	Un	24
	6	Conjunto halter sextavado injetado com pegada inox - 1kg à 10kg	628740 2931389	Un	1
	7	Conjunto dumbbell pegada de inox de 18kg à 40kg	486805 6103464	Un	1
	8	Conjunto dumbbell pegada de inox de 12kg à 24kg	486805 4955730	Un	1
	9	Dumbbell pegada inox 15kg	607795 5706238	Un	8
	10	Dumbbell pegada inox 17,5kg	326046 5410169	Un	6
	11	Dumbbell pegada inox 22,5kg	605504 5706211	Un	8
	12	Kettlebell 16kg	605499 4893450	Un	4
	13	Kettlebell 20kg	605501 4893468	Un	4
	14	Kettlebell 24kg	605505 4893476	Un	4

	15	Anilha bumper 10kg	439833 5811848	Un	6
	16	Anilha bumper 15kg	439835 5811848	Un	6
	17	Anilha bumper 20kg	439834 5811848	Un	6
2	18	Barra inox olímpica 2,2m	614866 6163718	Un	7
	19	Barra inox olímpica 1,8m	614630 6480420	Un	1
	20	Barra inox olímpica 2,0m	629949 6163726	Un	5
	21	Barra inox olímpica tipo "W"	602366 3301192	Un	2
	22	Barra inox olímpica 1,2m	469050 6247296	Un	2
	23	Barra olímpica revestida tipo "H" (ponteiras de inox)	602380 6247334	Un	1
	24	Jaw lock olímpico	470826 5706190	Un	30
	25	Puxador corda	465043 4684974	Un	4
	26	Puxador estribo fita com manopla (par)	438788 5359538	Un	4
	27	Puxador pulley 120cm	480252 5359520	Un	3

	28	Puxador reto	480251 6103693	Un	2
	29	Puxador tornozeleira glúteo com alça (par)	438788 5199069	Un	6
	30	Puxador triângulo	480253 5820375	Un	2
	31	Puxador "W"	480259 5353912	Un	2
	32	Kit de puxadores anatômicos com 6 peças e suporte	438788 6410162	Un	1
	33	Mosquetão 80mm	346068 6459552	Un	20
3	34	Suporte de halter curvado para 10 pares	373301 3016420	Un	1
	35	Suporte de dumbbell 10 pares (2 andares)	636434 6426808	Un	3
	36	Canhoneira para 9 barras olímpicas	480150 6122396	Un	1
	37	Anilheiro olímpico de 10 pontas	385811 6504272	Un	3
	38	Suporte de acessórios com 3 prateleiras	350290 5312620	Un	1
	39	Wall ball 06kg	608091 4965000	Un	5
	40	Wall ball 08kg	631197 4964977	Un	5
			396519		

4	41	Abmat abdominal profissional	5777275	Un	8
	42	Jump box 50x40x60 (médio)	613981 5541441	Un	2
	43	Jump box 60x50x70 (grande)	613981 5541441	Un	2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 140.992,90

8.1. Para formação dos preços de cada item foi considerado, primeiramente, o valor praticado no mercado, através de consulta a fornecedores especializados.

8.2. A estimativa de preços foi conduzida com estrita observância ao Decreto Estadual nº 67.888/2023. O parâmetro principal adotado foi a pesquisa direta com fornecedores (art. 3º, inciso IV), mediante solicitação formal (e-mail/ofício) que detalhou as condições comerciais, prazos de entrega e garantias exigidas.

8.3. Foram consultados e obtidos orçamentos válidos de 04 (quatro) empresas distintas do ramo de equipamentos fitness, devidamente identificadas nos autos. Para a formação do preço estimado, utilizou-se o método matemático da média entre os preços coletados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em estrita observância ao princípio do parcelamento do objeto, previsto no art. 40, inciso V, alínea "b" e § 2º da Lei nº 14.133/2021, a presente aquisição será dividida em grupos (lotes) de itens organizados por similitude mercadológica e processo fabril.

> **9.1.1.** A divisão técnica em Lotes lógicos (ex: separando fundição/emborrachados de acessórios em couro/madeira e de estruturas metálicas) garante a máxima ampliação da competitividade, permitindo a participação de fabricantes especializados em cada segmento e de micro e pequenas empresas, evitando a concentração de mercado em grandes revendedores.
>
> **9.1.2.** O agrupamento interno de itens de uma mesma família dentro de cada Lote (ex: todas as barras no mesmo lote) resguarda a eficiência administrativa, garantindo a padronização ergonômica mínima e evitando a pulverização excessiva de contratos, o que tornaria a fiscalização e o controle de garantias técnica e economicamente inviáveis.

9.2. Portanto, a solução será licitada por meio da adjudicação por Grupo, restando o objeto parcelado técnica e economicamente na exata medida exigida pela legislação, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

> **9.2.1.** Em relação às cotas reservadas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº 123/2006), estas poderão ser aplicadas aos Lotes cujo valor total estimado se enquadre nos limites legais de exclusividade, prestigiando o desenvolvimento nacional sustentável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação decorre de necessidade identificada e prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA).

11.2. A exigência de contratação surge da necessidade de adequar de forma célere as áreas de musculação da APMBB, situação que se consolidou com a publicação do PCA.

11.3. Assim é imprescindível a realização da contratação para assegurar continuidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados, em consonância com o planejamento institucional e as necessidades operacionais da Academia de Polícia Militar do Barro Branco descritas por meio do Documento Formalizado de Demanda (DFD) nº 135 presente no Plano de Contratações Anuais (PCA) de 2026. Conforme os dados a seguir:

- Unidade: 180174 - APMBB (Academia de Polícia Militar do Barro Branco);
- Elemento de despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente;
- Objeto previsto: Aquisição de equipamentos de ginástica e musculação para academia;
- Exercício do PCA: 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Por meio da presente contratação pretende-se garantir aos discentes, docentes e militares lotados na unidade os equipamentos necessários para que realizem suas atividades físicas, auxiliando o desenvolvimento harmonioso entre o físico e o mental.

12.2. Além de aumentar a força, melhorar a coordenação motora e o reflexo, o uso da academia de musculação contribuirá para a diminuição do estresse e da depressão, aumentando a qualidade de vida do policial militar.

12.3. Espera-se, também, um aumento do desempenho físico dos policiais na execução de suas missões, o que refletirá em uma maior qualidade dos serviços prestados à sociedade.

12.4. Busca-se proporcionar aos alunos do Curso de Formação de Oficiais equipamento durável e de qualidade, a fim de garantir resultados condizentes com a alta expectativa de desempenho dos mesmos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Antes da celebração do contrato para a aquisição de equipamentos de musculação, a Administração Pública deve adotar diversas providências relacionadas à adaptação do ambiente, obtenção de licenças e capacitação dos servidores.

13.2 Tendo em vista o exposto, a equipe de planejamento considera que essas ações são essenciais para garantir que o ambiente esteja preparado para receber os equipamentos, que todos os aspectos legais sejam atendidos, e que a gestão contratual seja eficaz, conforme as providências abaixo que serão adotadas:

13.3. Adaptações no Ambiente:

> **13.3.1**. Após avaliação da equipe técnica, foi verificado que o local já possui condições técnicas adequadas ao recebimento dos equipamentos de musculação, bem como instalações elétricas que suprem as necessidades dos aparelhos. Sendo assim, não há impedimentos para a recepção e funcionamento da academia no local. Concluindo-se que adaptações do ambiente não são necessárias no cenário atual e não necessitam de quaisquer contratações no momento, apenas, caso a depender de projetos futuros, sejam realizadas outras modernizações que requeiram adaptações.

13.4. Capacitação de Servidores ou Empregados para Fiscalização e Gestão Contratual

> **13.4.1**. Capacitação em Fiscalização Contratual:
>
> I - Promover a capacitação dos servidores designados para a fiscalização do contrato, assegurando que estejam familiarizados com os termos contratuais, especificações técnicas dos equipamentos e requisitos de desempenho.
>
> II - Oferecer treinamentos específicos sobre a legislação aplicável à gestão e fiscalização de contratos administrativos, bem como sobre as boas práticas de fiscalização.
>
> **13.4.2**. Capacitação em Manutenção e Operação dos Equipamentos:
>
> I - Organizar cursos e treinamentos práticos para os servidores que serão responsáveis pela operação e manutenção básica dos equipamentos, assegurando que saibam utilizar e preservar adequadamente os recursos adquiridos.
>
> II - Considerar, após o período de garantia, a possibilidade de contratar ou capacitar técnicos especializados para realizar a manutenção periódica dos equipamentos, garantindo seu bom funcionamento e prolongando sua vida útil.

13.4.3. Capacitação em Normas de Segurança:

I - Treinar os servidores quanto às normas de segurança no uso dos equipamentos de musculação, prevenindo acidentes e promovendo um ambiente de treinamento seguro.

II - Realizar simulados e treinamentos periódicos de primeiros socorros para que os servidores saibam como agir em caso de emergência.

13.5. Planejamento de Logística e Suporte Técnico.

13.5.1. Plano de Recebimento e Instalação:

I - Desenvolver um plano logístico detalhado para o recebimento, transporte e instalação dos equipamentos, garantindo que tudo seja realizado de forma organizada e sem transtornos.

13.5.2. Suporte Técnico e Garantia:

I - Verificar se o contrato inclui suporte técnico e garantia para os equipamentos adquiridos, garantindo que haja cobertura para eventuais defeitos ou problemas durante o período de garantia.

II - Estabelecer um canal de comunicação direto com o fornecedor para resolução rápida de quaisquer questões técnicas que possam surgir após a instalação dos equipamentos.

13.6 . No que pese o exposto, consideramos que a adoção dessas providências previamente à celebração do contrato é essencial para assegurar que o ambiente esteja preparado, que todas as questões legais estejam resolvidas, e que a equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato esteja devidamente capacitada. Isso garantirá uma execução eficiente e segura do contrato, alinhada com os interesses da administração pública e da coletividade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Impactos ambientais:

14.1.1. A aquisição de equipamentos de musculação pode gerar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, desde a produção até o descarte. Alguns dos principais impactos incluem:

14.1.1.1 . Consumo de Recursos Naturais: A fabricação de equipamentos de musculação requer matérias-primas, como metais, plásticos e borracha, cujo processo de extração e produção pode resultar em degradação ambiental, poluição e esgotamento de recursos naturais.

14.1.1.2. Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE): A produção e o transporte dos equipamentos envolvem o uso de energia, que, dependendo da fonte, pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa, intensificando as mudanças climáticas.

14.1.1.3. Geração de Resíduos: O descarte inadequado de equipamentos antigos ou danificados pode resultar na geração de resíduos sólidos, muitos dos quais podem ser não biodegradáveis ou de difícil reciclagem, contribuindo para a poluição do solo e da água.

14.2. Medidas Mitigadoras Para minimizar os impactos ambientais associados à aquisição de equipamentos de musculação, algumas medidas mitigadoras podem ser adotadas:

14.2.1. Escolha de Equipamentos Sustentáveis: Optar por fornecedores que utilizem práticas sustentáveis na fabricação de seus produtos, como o uso de materiais reciclados ou a redução do consumo de energia durante a produção.

14.2.2. Gestão Adequada de Resíduos: Implementar programas de reciclagem para equipamentos que se tornarem obsoletos ou danificados, garantindo que os materiais sejam adequadamente separados e reutilizados, quando possível. Estabelecer parcerias com empresas de gestão de resíduos para o descarte correto de equipamentos, evitando a poluição do meio ambiente.

14.2.3. Redução de Emissões de GEE: Planejar a logística de transporte de forma a minimizar as emissões de gases de efeito estufa, como a escolha de rotas mais curtas e a utilização de veículos com menor pegada de carbono. Considerar a compra de equipamentos de fornecedores locais ou regionais, reduzindo a necessidade de transporte a longas distâncias.

14.3. A aquisição de equipamentos de musculação pela Academia de Polícia Militar do Barro Branco, embora necessária para o aprimoramento das capacidades físicas dos policiais militares, deve ser realizada com a devida consideração aos possíveis impactos

ambientais. A adoção de medidas mitigadoras adequadas é essencial para garantir que o processo de aquisição seja alinhado aos princípios de sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, promovendo o bem-estar não apenas do corpo discente, docente e do efetivo orgânico da unidade, mas também da comunidade e do ecossistema como um todo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade de implantação de uma academia de musculação para atender às demandas da APMBB, a presente contratação se mostra viável e necessária. A opção pela compra de equipamentos novos garante qualidade, durabilidade e suporte técnico, além de possibilitar a incorporação dos bens ao patrimônio público. Dessa forma, a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a adequada utilização dos recursos destinados a essa finalidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAFAEL DI TILIA DE LIRA

1º Ten PM Responsável

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 17:05:51.

FELIPE RODRIGUES DA SILVA

Cad PM Auxiliar de Projetos

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 17:52:33.

PROPOSTA COMERCIAL — EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO

ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DO BARRO BRANCO — APMBB

Pregão Eletrônico: PR-174/0025/26 - 55/2026	Termo de Referência: nº 62/2026		Valor Total:

Preencher os campos comerciais. As especificações técnicas completas devem ser consultadas no Termo de Referência nº 62/2026.

Grupo	Item	Descrição do item	Un.	Qtd.	Marca	Fabricante	Modelo / referência	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
Grupo 1	1	Anilha com furo olímpico 1 kg	Un	10					
	2	Anilha com furo olímpico 2,5 kg	Un	10					
	3	Anilha com furo olímpico 5 kg	Un	24					
	4	Anilha com furo olímpico 10 kg	Un	30					
	5	Anilha com furo olímpico 20 kg	Un	24					
	6	Conjunto halter sextavado injetado com pegada inox – 1 kg a 10 kg	Un	1					
	7	Conjunto dumbbell pegada de inox – 18 kg a 40 kg	Un	1					
	8	Conjunto dumbbell pegada de inox – 12 kg a 24 kg	Un	1					
	9	Dumbbell pegada inox 15 kg	Un	8					
	10	Dumbbell pegada inox 17,5 kg	Un	6					
	11	Dumbbell pegada inox 22,5 kg	Un	8					
	12	Kettlebell 16 kg	Un	4					
	13	Kettlebell 20 kg	Un	4					
	14	Kettlebell 24 kg	Un	4					
	15	Anilha bumper 10 kg	Un	6					
	16	Anilha bumper 15 kg	Un	6					
	17	Anilha bumper 20 kg	Un	6					
	18	Barra inox olímpica 2,2 m	Un	7					
	19	Barra inox olímpica 1,8 m	Un	1					
	20	Barra inox olímpica 2,0 m	Un	5					
	21	Barra inox olímpica tipo W	Un	2					
	22	Barra inox olímpica 1,2 m	Un	2					
	23	Barra olímpica revestida tipo H (ponteiras de inox)	Un	1					
	24	Jaw lock olímpico	Un	30					
	25	Puxador corda	Un	4					
	26	Puxador estribo fita com manopla (par)	Un	4					
	27	Puxador pulley 120 cm	Un	3					

PROPOSTA COMERCIAL — EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO

ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DO BARRO BRANCO — APMBB

Pregão Eletrônico: PR-174/0025/26 - 55/2026	Termo de Referência: nº 62/2026		Valor Total:

Preencher os campos comerciais. As especificações técnicas completas devem ser consultadas no Termo de Referência nº 62/2026.

Grupo	Item	Descrição do item	Un.	Qtd.	Marca	Fabricante	Modelo / referência	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
Grupo 2	28	Puxador reto	Un	2					
	29	Puxador tornozeleira glúteo com alça (par)	Un	6					
	30	Puxador triângulo	Un	2					
	31	Puxador W	Un	2					
	32	Kit de puxadores anatômicos com 6 peças e suporte	Un	1					
	33	Mosquetão 80 mm	Un	20					
	34	Suporte de halter curvado para 10 pares	Un	1					
	35	Suporte de dumbbell 10 pares (2 andares)	Un	3					
Grupo 3	36	Canhoneira para 9 barras olímpicas	Un	1					
	37	Anilheiro olímpico de 10 pontas	Un	3					
	38	Suporte de acessórios com 3 prateleiras	Un	1					
	39	Wall ball 06 kg	Un	5					
	40	Wall ball 08 kg	Un	5					
Grupo 4	41	Abmat abdominal profissional	Un	8					
	42	Jump box 50 x 40 x 60 (médio)	Un	2					
	43	Jump box 60 x 50 x 70 (grande)	Un	2					

Observação: As especificações constantes desta planilha possuem caráter resumido, devendo os bens ofertados atender integralmente às especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

NOME/CPF - RESPONSÁVEL / RAZÃO SOCIAL/CNPJ

ANEXO V.1 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Aquisição de equipamentos de ginástica e musculação – APMBB

Processo SEI nº 057.00458548/2026-19
Pregão Eletrônico nº _____/2026

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado(a) em participar do Pregão Eletrônico nº _____/2026, Processo SEI nº 057.00458548/2026-19, **DECLARO, sob as penas da lei**, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e à segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

b) compromete-se a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, que proíbe, no Estado de São Paulo, o uso de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto em sua composição;

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações poderá acarretar as consequências legais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

(Nome e assinatura do representante legal do licitante)

Nota de adequação: documento elaborado com base na primeira alternativa do Anexo V.1 da minuta padronizada de edital de pregão, por se tratar de aquisição de bens. Foram excluídas as declarações condicionais relativas a produtos florestais e minerais e a alternativa relativa à Lei nº 6.019/1974, própria de hipótese distinta, por não se evidenciarem pertinentes ao objeto descrito. Conferir a versão final do edital e as exigências efetivamente mantidas antes da publicação.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 2 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SSP-05/2026

Regulamenta a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

O **SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de disciplinar a aplicação de sanções, nos termos dos artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela LLCA obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - São consideradas infrações para os fins desta Resolução:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Artigo 3º - As sanções administrativas aplicáveis são:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 4º - Além das sanções previstas no artigo 3º desta Resolução, incidirá em multa de mora o contratado que der causa ao atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 5º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2° desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos à Administração que advierem da infração cometida;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º - São consideradas circunstâncias agravantes:

1 - a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2 - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3 - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4 - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5 - a reincidência na infração;

6 - a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São consideradas circunstâncias atenuantes:

1 - a falha escusável do licitante ou contratado;

2- a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3- a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de má-fé;

4 - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

Artigo 6º - Considera-se reincidência a repetição de conduta prevista no artigo 2º desta Resolução, sancionada por decisão administrativa irrecorrível.

Parágrafo único - Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período superior a 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO II - DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 7º - A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único - Será considerada inexecução parcial sem grave prejuízo à Administração aquela relacionada ao descumprimento de cláusulas contratuais, que não comprometa o cumprimento da execução contratual, bem como não cause dano ao interesse público.

Seção II – Da Multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução

Artigo 8º - A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e poderá ser aplicada a todas as infrações tratadas por esta Resolução.

Artigo 9º - Em caso de inexecução parcial do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato;

Artigo 10 – Em caso de inexecução total do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

Artigo 11 – A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução será aplicada nos termos e percentuais abaixo indicados:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

V - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato**:** de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VII - praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Artigo 12 - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, a autoridade competente deverá deliberar, formalmente, quanto à vantajosidade da manutenção do contrato vigente ou inaugurar, imediatamente, os procedimentos para a extinção do contrato.

Seção III – Da multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução

Artigo 13 - Em caso de atraso injustificado na execução do contrato será aplicada a multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução:

I - sobre o valor da parcela inadimplida;

II - a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado para cumprimento da obrigação.

§1º- A multa de mora prevista no *caput* deste artigo será:

1 - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, conforme o caso.

2 - no caso de serviços e fornecimentos contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado ou bem adquirido.

3 - no caso de obras e serviços de engenharia:

a) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias, no caso de reincidência;

c) após 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado.

§ 2º – Os prazos referidos nos itens 1 a 3 do §1º deste artigo serão contados em dias corridos.

§ 3º – A multa de mora poderá:

1 - ser convertida na multa sancionatória prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução;

2 - ser aplicada em conjunto com as demais sanções previstas nesta Resolução;

3 - ensejar a extinção unilateral do contrato.

Seção IV – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, quando não se justificar a imposição de declaração de inidoneidade, pelos seguintes prazos, respeitado o prazo máximo de 3 (três) anos:

I - de 3 (três) meses a 9 (nove) meses pela conduta de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - de 6 (seis) meses a 18 (dezoito) meses pela conduta de:

a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III - de 12 (doze) meses a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV - de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato.

Seção V – Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 15 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, pelos seguintes prazos, devendo ser observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, pela conduta de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos pela conduta de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único - A sanção prevista no *caput* será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave pela prática das seguintes condutas, pelos seguintes prazos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos pela conduta de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato;

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 16 - O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) será competente para:

I - instaurar os processos sancionatórios e de responsabilização;

II - aplicar as sanções de advertência e multa nos casos de inexecução parcial do contrato que não resulte em grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - aplicar as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório para constituição de Sistema de Registro de Preços, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

IV - aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, na condição de órgão participante, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único – Os atos previstos neste artigo serão formalizados mediante despacho motivado, com a devida indicação dos fundamentos fáticos e jurídicos.

Artigo 17 - O Dirigente da Unidade Orçamentária (UO) será competente para aplicar:

I - sanção de multa pelas seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Artigo 18 - Compete exclusivamente ao Secretário de Segurança Pública a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no artigo 15 desta resolução, que será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I - Das espécies de processo para aplicação das sanções

Artigo 19 - A aplicação das sanções objeto desta Resolução obedecerá ao seguinte:

I - para as sanções previstas nos incisos I a II do artigo 3º, desta Resolução e para a multa de mora será instaurado processo sancionatório;

II - para as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou

mais servidores estáveis.

§1º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização terão início com o registro da infração.

§2º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instaurados junto ao SEI/SP - Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - nos termos do Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023, e ser relacionados, apensados ou anexados ao processo principal, de forma que a consulta a ambos possa ser simultânea.

§3º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instruídos com as peças extraídas do processo principal identificadas individualmente, evitando a reunião de vários documentos em um único arquivo.

§4º - Com o início do processo sancionatório ou do processo de responsabilização**,** deverão ser notificados os emitentes das garantias que houver.

Seção II - Do registro da infração

Artigo 20 - Constatada a prática das infrações previstas nesta Resolução, no transcorrer do procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, o fato deverá ser relatado formalmente ao Dirigente da UGE para que exerça o controle preventivo e delibere sobre o prosseguimento.

§1º - O relato formal da infração constitui um dever do agente público que tomar conhecimento do fato.

§ 2º - O relato formal da infração deverá conter os seguintes elementos:

1 - descrição da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;

2 - motivação do ato, com enquadramento da situação fática às infrações previstas nesta Resolução;

3 - memorial de cálculo da multa, com base nesta Resolução;

4 - proposta de aplicação das sanções, nos termos desta Resolução.

§ 3º - O relato formal da infração será lavrado em documento digital, por meio do SEI/SP ou outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - Compete:

1 - ao agente de contratação, bem como ao presidente da comissão de contratação, conforme o caso, o relato formal da infração cometida durante a licitação.

2 - ao gestor e a qualquer fiscal do contrato o relato formal da infração cometida durante a execução contratual.

§ 5º - Em sendo o relato formal da infração lavrado pelo fiscal do contrato, este deverá ser remetido preliminarmente ao gestor do contrato, para que exerça o controle preventivo do ato.

Seção III - Do processo sancionatório para aplicação de advertência

Artigo 21 – À vista de relato formal sobre inexecução parcial do contrato, sem grave dano à Administração, o dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório para aplicação de advertência.

§ 1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da sanção.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§ 3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

Seção IV - Do processo sancionatório para aplicação da multa prevista no artigo 2º, inciso II desta Resolução e da multa de mora prevista no 3º desta Resolução

Artigo 22 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita à multa ou à multa de mora, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório.

§1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da multa proposta no relato formal.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

§4º - Mantida a aplicação da penalidade, o interessado deverá ser intimado para ciência e, se for o caso, para pagamento da multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação para o recolhimento, devendo comprová-lo nos autos do processo sancionatório.

Seção V - Do processo de responsabilização para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Artigo 23 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo de responsabilização, nos termos do artigo 19, inciso II desta Resolução.

§1º - O despacho fundamentado consistirá:

1 - Na conferência da penalidade proposta no relato formal;

2 - Na constituição de comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, de acordo com o artigo 19, inciso II desta Resolução.

§2º - A comissão referida no inciso II do §1º deste artigo:

1 - avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

2 - intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3 - notificará os emitentes das garantias exigidas no contrato sobre o início do processo de responsabilização para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 24 - Se estiverem presentes indícios que recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o interessado ser intimado de ambas as consequências da infração constatada.

Artigo 25 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

Artigo 26 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Artigo 27 - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 28 - Os processos de responsabilização deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à autoridade competente para fins de avaliação da regularidade do seu processamento.

Parágrafo único - Constatada a regularidade, a autoridade competente proferirá decisão, salvo nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, hipótese em que os autos serão remetidos ao órgão de assessoramento jurídico preliminarmente à decisão do Titular da Pasta.

Seção VI - Dos recursos

Artigo 29 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa, multa de mora e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Parágrafo único - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 30 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento pela autoridade competente.

Artigo 31 - O recurso e o pedido de reconsideração suspenderão o ato ou a decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 32 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Seção VII - Das intimações

Artigo 33 - A intimação dos atos previstos nesta Resolução será feita ao preposto ou ao representante legal do interessado, conforme o caso, mediante mensagem eletrônica formal por meio do SEI/SP ao endereço de e-mail registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Parágrafo único - Resultando infrutífera a intimação a que refere o *caput* deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial visando à reparação integral do dano causado.

Artigo 35 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 36 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 37 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput*

deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 38 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 39 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 40 - Esta Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 41 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OSVALDO NICO GONÇALVES

Secretário da Segurança Pública

De: Fabricio Soares/PMESP/BR

Para: UGE152-DSACG, UGE153-DEC, UGE154-CPI-6, UGE155-CPI-1, UGE156-CPI-7, UGE157-CPI-2, UGE158-CPI-3, UGE159-CPI-4, UGE160-CPI-5, UGE164-CIAP, UGE168-CPCHQ, UGE172-RPMON, UGE173-CAvPM, UGE174-APMBB, UGE175-ESSgt, UGE176-ESSd, UGE177-CPAM-6, UGE178-CPAM-7, UGE179-CPAM-8, UGE180-DL, UGE182-DP, UGE183-DTIC, UGE184-CORREG, UGE185-CPAM-1, UGE186-CPAM-2, UGE187-CPAM-3, UGE188-CPAM-4, UGE189-CPAM-5, UGE194-CIPM, UGE195-CMM, UGE196-CPTran, UGE197-CPRV, UGE198-CPAMB, UGE199-CCB, UGE220-CMED, UGE223-CPAM-9, UGE224-CPAM-10, UGE322-CODONT, UGE323-PMRG, UGE340-CMB, UGE341-EEF, UGE352-CPI-8, UGE353-CPAM-11, UGE362-CPI-9, UGE363-CPAM-12, UGE373-CPI-10, UGE378-CIAF, UGE379-CCOMSOC, UGE381-1BPRv, UGE382-2BPRv@PMESP, UGE383-3BPRv, UGE384-4BPRv, UGE385-5BPRv, UGE388-COPOM, UGE372-CAES

cc: Andre Mauricio De Melo Bastos/PMESP/BR, CESAR AUGUSTO CAMILO PILEGGI/cesarpileggi/PMESP/BR@PMESP, ALANA SANTOS ALVES PEQUENO/alanasa/PMESP/BR@PMESP, LUCAS RIBEIRO DE PAULA/lucasribeiro/PMESP/BR@PMESP, JULIANA DE PINHO ROJAS/julianarojas/PMESP/BR@PMESP

Data: Sexta-feira, 06 De março De 2026 02:27 PM

Assunto: Regulamentação da aplicação de sanções previstas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 06 de março de 2026.
MENSAGEM/NOTES Nº DF-015/10/26
Do Chefe da Divisão de Assessoria Técnica
Ao Srs. Dirigentes de UGE.
Assunto: Regulamentação da aplicação de sanções previstas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública.
Interessado: Todas as UGE da U.O. 180.04 - PMESP.
Anexo: Resolução SSP-05/2026, publicada no D.O.E em 02MAR26.
Referência: 1) Lei Federal nº 14.133/21;

2) Decreto-lei Federal nº 4.657/42, arts. 20 e 30 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - que preconiza a segurança jurídica e a motivação dos atos das autoridades públicas;
3) Lei Estadual nº 10.177/98 - Regula o Processo Administrativo no Âmbito da Administração Pública Estadual.

1. Incumbiu-me o Sr. Diretor de Finanças de informar a V. S.ª que o Sr. Secretária de Segurança Pública, em seu turno, editou a Resolução nº SSP-05/2026, publicada no D.O.E. em 02MAR26, que ora segue apensado, a ser utilizado pela Administração (no âmbito da SSP/SP) para **a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021**, estabelecendo diretrizes que devem nortear os processos sancionatórios e de responsabilização instaurados para apuração de infrações praticadas em processos licitatórios ou contratos administrativos.

(See attached file: Resolução SSP-005_2026.pdf)

2. Neste trilho, é pertinente registrar que as determinações contidas na

resolução **aplicam-se, a partir de sua publicação**, à apuração das infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados no âmbito das **Unidades Gestoras Executoras (UGE)** subordinadas à respectiva pasta, incluindo a **Unidade Orçamentária da Polícia Militar (UO 180.04 - PMESP)**, sempre que submetidas ao regime jurídico da **Lei de Licitações e Contratos Administrativos (LLCA)**.

3. Dessa forma, para todas as **licitações** ou **contratações diretas com disputa eletrônica** que ainda **não tenham sido publicadas** no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como para as **contratações diretas sem disputa** cujo **termo de contrato ou instrumento substitutivo ainda não tenha sido celebrado**, **deverá ser realizado o saneamento dos autos**, mediante a **juntada de cópia integral da presente resolução**. A resolução, ao ser incorporada, **passará a integrar o edital e seus anexos**, ou o **termo de contrato (ou documento substitutivo)**, e **disciplinará a aplicação das sanções administrativas** em todas as contratações celebradas sob o regime jurídico da LLCA no âmbito desta Unidade Orçamentária.

4. Para tanto, registra-se que, no momento do preenchimento das **minutas de documentos padronizados** - em especial editais, avisos de contratação e termos de contrato - o servidor responsável deverá **adotar redação que faça remissão à utilização da referida resolução**, sugerindo-se a seguinte formulação:

> *"A sanção de multa será calculada em conformidade com em conformidade com a Resolução nº SSP-05/2026, publicada no diário oficial do Estado de São Paulo em 02MAR26, que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo"*

5. Doravante, o **licitante**, o **contratado** ou qualquer **pessoa física ou jurídica** (doravante denominado *acusado*) que mantenha vínculo de natureza obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), ficará sujeito às **sanções administrativas previstas no art. 156 da LLCA**, caso pratique qualquer das infrações administrativas elencadas no art. 155 do mesmo diploma legal ou previstas no edital de licitação e nos documentos que o integram. As disposições aplicam-se igualmente às **contratações diretas**, tanto na fase pré-contratual quanto na fase contratual, conforme as regras estabelecidas na resolução.

6. Ademais, cabe ao **agente de contratação**, ao **gestor do contrato** ou a quem detenha atribuição para acompanhar sua execução **comunicar à autoridade competente** a conduta atribuída ao acusado. A autoridade, por sua vez, decidirá sobre a **instauração de processo sancionatório** destinado à aplicação das **sanções não restritivas** (advertência e multa), bem como sobre a **instauração do processo de responsabilização** quando se tratar de **sanções restritivas** (impedimento de licitar e contratar com o Estado e declaração de inidoneidade).

7. O **Processo de Responsabilização**, assim como qualquer procedimento destinado à apuração de infrações praticadas em processos licitatórios ou contratos administrativos, **deve ser instaurado, sem exceção, no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo (SEI/SP)**, nos termos do Decreto Estadual nº 67.641/2023 e do art. 19, § 2º, da Resolução nº SSP-05/2026.

Atenciosamente,



Anexos:

Resolução SSP-005_2026.pdf